PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 090-GP/2019
Em, 29 de outubro de 2019

A sua Excelência, Senhor
Ver. Denízio Pereira da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

RECEBIDO
Recebemos o Presente Dect°
Em 30 / 10 / 2019
ELIZANGELA CH. GOMES
C.M.V.N.M

Senhor Presidente, Nobres Edis.

Pelo presente, encaminhamos a essa E. Câmara Municipal, para apreciação dos nobres Edis, Projeto de Lei que dispões sobre alteração no Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recurso no valor de **R$ 11.031,10** (onze mil, trinta e um reais, dez centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em despesas com Conselho Municipal de Educação, Diárias da SEMED e dos servidores das Escolas Municipais que necessitam se deslocarem para capacitações fora da sede do Município.

Esclarecemos, finalmente, que a cobertura desse crédito será feita através de anulação de dotação orçamentária das fichas 102, 103, 105, 184, 185, 186, 187, 188 e 189.

Sabedor do espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade apresentamos cordiais saudações.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.

Palácio 21 de julho, em 29 de outubro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N° 090-GP/2019
De 29 de outubro de 2019.

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei 1.430-GP/2018 de 12 de dezembro de 2018.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **L E I.**

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de **R$ 11.031,10** (onze mil, trinta e um reais, dez centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em despesas com Conselho Municipal de Educação, Diárias da SEMED e dos servidores das Escolas Municipais que necessitam se deslocarem para capacitações fora da sede do Município.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610015.2029	**MANUT. DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL ED. 25%**	
3.3.90.14	Diárias	3.253,10
12.3610014.2027	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED**	
3.3.90.14	Diárias	3.098,00
12.3610014.2028	**MANUT. DAS ATIV. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	4.680,00
	TOTAL GERAL	**11.031,10**

TRANSPÕE		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
13.3920019.2046	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMCEL**	
3.3.90.14	Diárias	85,00
3.3.90.30	Material de consumo	2.506,10
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	662,00

3.3.90.31	Premiações culturais, artísticas	798,00
3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	5.980,00
TOTAL GERAL		**11.031,10**

Art. 2° - ***Art. 3°*** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 29 de outubro de 2019

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal